

## **CONSULTA PRÉVIA**

Nos termos da alínea c), do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação, doravante CCP.

## **CONVITE CIRCULAR**

Nos termos do artigo 115.º Código dos Contratos Públicos.

1 – Convida-se essa empresa a apresentar proposta para realização da empreitada de: **“Arranjos Exteriores da Zona de Lazer de S. Martinho da Cortiça”** – (Proem 7/2022)

a) A entidade adjudicante é: a Câmara Municipal de Arganil, com sede na Praça Simões Dias, 3304-954 Arganil – Telef: 235 200 150, Fax: 235 200 158.

b) O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil, no uso da competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 abril e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação (doravante CCP).

c) **A consulta prévia** para o presente caso tem por base a **alínea c) do artigo 19.º do CCP**.

d) **Os documentos que instruem a proposta** são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

### **e) Prazo para apresentação de proposta**

As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues até às **23h59m do 6.º dia** a contar do envio do convite, previsto no n.º1 do artigo 115.º do CCP.

## 2) Esclarecimentos, erros e omissões, retificação das peças patenteadas no Concurso

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência **órgão competente para a decisão de contratar**, a quem deverão ser apresentados, por escrito, **dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.
- b) **No mesmo prazo** deve ser apresentada lista nos termos do disposto no nº2 do artigo 50º do CCP na sua atual redação, quando aplicável, da qual constam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento que possam vir a ser identificados pelos eventuais interessados.
- c) A apresentação da lista referida em 2b) deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
- Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
  - Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
  - Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.
- d) **Até ao dia anterior do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar, deverá prestar, por escrito, os esclarecimentos** a que se refere o número anterior, assim como pronunciar-se sobre os erros e omissões, quando identificados, determinando os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.
- e) **No mesmo prazo o órgão competente para a decisão de contratar, poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento.** Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas deve ser prorrogado por período equivalente desde o início do prazo para a apresentação das propostas até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.
- f) Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às demais peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
- g) Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### 3) Modo de apresentação de propostas

a) O modo de apresentação das propostas será em plataforma eletrónica de acordo com o n.º1 do artigo 62.º do CCP.

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada diretamente em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa Acin Icloud Solutions, Lda.

### 4) O modo de prestação da caução

Dado o preço base do contrato que se pretende celebrar com o presente procedimento, não será exigível a prestação da caução.

### 5) Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

### 6) Prazo de validade da proposta

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de **30 (trinta)** dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### 7) Consulta do processo

O processo de concurso para a execução da empreitada de “**Arranjos Exteriores da Zona de Lazer de S. Martinho da Cortiça**”, encontra-se patente na **Divisão de Gestão Urbanística do Município de Arganil** sita, Praça Simões Dias, Apartado 10 – 3304-954 Arganil onde pode ser examinado, das 9h às 12h30 e das 14h00 às 17h30, desde o dia do convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### 8) Documentos que instruem a proposta

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I (em anexo), que deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- Lista de preços unitários;
- Preço com indicação expressa da não inclusão do I.V.A. e que ao mesmo acresce aquele imposto à taxa legal em vigor (indicando a taxa aplicável);
- Um cronograma financeiro, satisfazendo o disposto na alínea c) do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- Plano de trabalhos, plano de equipamentos e plano de mão-de-obra, nos termos do n.º1 do artigo 361.º do CCP;
- Plano de Pagamentos. O Plano de Pagamentos deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor de cada uma das espécies de trabalhos a realizar pelo

Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito, nos termos previsto do artigo 361-A.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **9) Natureza e extensão dos trabalhos:**

Os trabalhos consistem na realização dos arranjos exteriores da Zona de Lazer de S. Martinho da, de acordo com os trabalhos definidos no mapa de quantidades, conjugado com as peças desenhadas.

**10) O preço base do concurso é 62 802,95 € (Sessenta e dois mil, oitocentos e dois euros e noventa e cinco centimos),, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.**

#### **11) Prazo de execução**

O prazo de execução da empreitada é de **30 dias**, a contar da data de Consignação.

#### **12) Critério de Adjudicação**

O critério de adjudicação das propostas, será o mais baixo preço, através da aplicação da modalidade de Monofator, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o previsto na alínea b) do nº1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

Em caso de empate das propostas, a ordenação das propostas irá efetuar-se com recurso a um sistema de sorteio que garanta a total aleatoriedade do resultado, sendo que o método previsto será efetuado da seguinte forma: O júri convocará todos os concorrentes a estarem presentes para a realização do sorteio, onde serão identificadas individualmente as propostas num envelope fechado, que depois de introduzidas numa tómbola, serão sorteadas. A ordem de saída determinará a ordenação final das propostas.

#### **13) Documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário**

O concorrente adjudicatário, deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar através de plataforma eletrónica, designadamente os seguintes documentos de habilitação, nos termos do disposto nos artigos 81.º e 83.º-A do Código dos Contratos Públicos, sendo de (1) dia o prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do mesmo código:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II (em anexo);
- Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

– Alvará ou certificado, de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., abreviadamente designado por IMPIC, I.P, contendo as seguintes habilitações:

- **A 1<sup>a</sup> Subcategoria (Estruturas e elementos de betão) da 1<sup>a</sup> Categoria (Edifícios e património construído) a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;**

Em tudo o omissso aplicam-se as normas previstas no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação.

Arganil, junho de 2022

O Presidente da Câmara,

## ANEXOS AO CONVITE CIRCULAR

## **ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO**

*[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto] alterado e republicado pela Lei 30/2021 de 21 de maio*

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.º os 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

*[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto alterado e republicado pela Lei 30/2021 de 21 de maio]*

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de.. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO III - MODELO DE INDICAÇÃO DE PREÇO CONTRATUAL**

\_\_\_\_\_ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em \_\_\_\_\_ pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_ matriculada na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_. com o capital social de \_\_\_\_\_ obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de \_\_\_\_\_ no prazo de execução de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de \_\_\_\_\_ Euros (\_\_\_\_\_ euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL nos termos do disposto nos n.ºs 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data,

Assinatura.